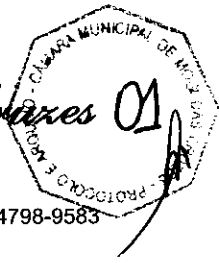


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação e Cultura*

Sala das Sessões, em 24 / 07 / 2017
[Signature]
2.º Secretário

Gabinete do Vereador Caio Cunha

Justificativa ao Decreto Legislativo nº 17 / 2017

III

Egrégio Plenário

Em razão da relevância da matéria, da arte, da cultura e da história para preservação da identidade e das memórias de uma sociedade, a Constituição Federal prevê, em seu bojo, caber ao Estado a adoção de medidas voltadas para a tutela desse bem. É o que se constata, inequivocamente, da redação do artigo 215:

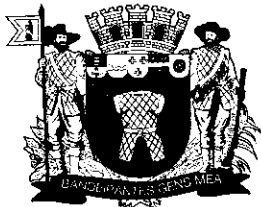
“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

De igual modo, a Constituição Estadual contempla disposições de cunho protetivo e promocional de ações culturais, em seus artigos 259 a 263, tendo em vista a importância do assunto no desenvolvimento da pessoa e da comunidade em sua completude.

Percebe-se, assim, que encontra amplo amparo jurídico em nosso ordenamento jurídico o dever do Estado em promover ações, em conjunto com a comunidade, que incentive e valorize a cultura do povo brasileiro, observadas as infinitas peculiaridades e diversidades existentes em nosso país.

A presente proposta vai ao encontro do preceito constitucional referido, uma vez que visa preservar o patrimônio cultural e histórico da cidade de Mogi das Cruzes por meio da valorização de artistas e personalidades cujo trabalho desenvolvido na área de cultura, história e educação tenha se destacado em razão de sua relevância para preservação da memória e dos costumes regionais.

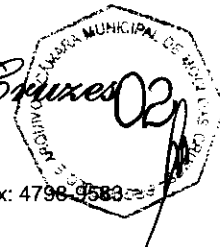
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO GERAL - 22-JUN-2017 17:28:09-4855 1/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Gabinete do Vereador Caio Cunha

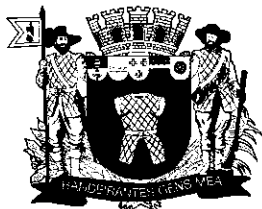
Nesse sentido, a Placa de Mérito Cultural "Sant'Anna das Cruzes de Mogy", destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na criação e promoção cultural, por meio de atividades pertinentes às contribuições literárias, culturais, artísticas, religiosas e pesquisas em favor do desenvolvimento da pessoa humana e da sociedade mogicruzense ou pelo estabelecimento de políticas e projetos para o desenvolvimento da educação, ensino e civismo no município.

A atribuição de uma Placa por parte da Câmara Municipal a pessoa dedicada a ações relevantes de cunho histórico cultural e educacional, cujo trabalho reverbera no desenvolvimento e no bem comum da sociedade de forma significativa, constitui um instrumento pelo qual o Poder Público não apenas reconhece a relevância da atuação de pessoas que tem se engajado nesta área, como também incentiva a difusão e a valorização de pessoas que dedicam suas vidas a eternizar valores, costumes e histórias do Município em manifestações artísticas diversas e trabalhos educacionais.

Pretende-se que a Placa de Mérito Cultural "Sant'Anna das Cruzes de Mogy" seja concedida todos os anos, por meio da indicação de grupo organizado pela sociedade civil, ao qual caberá a eleição e designação da pessoa a ser honrada com a Placa. Resta claro, portanto, a indispensável participação da comunidade, a qual caberá o juízo de mérito acerca da pessoa a ser condecorada.

Cumprе esclarecer que foi eleito o dia 1º de setembro para, preferencialmente, realizar-se a sessão solene de entrega da honraria em razão da importância da data para o Município, quando se celebra o aniversário da cidade.

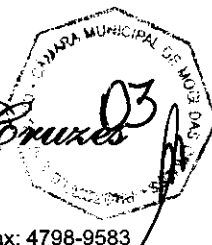
Oportuno mencionar que existe, no âmbito da Câmara Municipal, Decreto Legislativo nº 54/2010 (alterado pelo Decreto Legislativo nº 72/2015), que dispõe sobre a outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, o que já evidencia o empenho desta Casa em atender à necessidade de valorização e reconhecimento da



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Gabinete do Vereador Caio Cunha

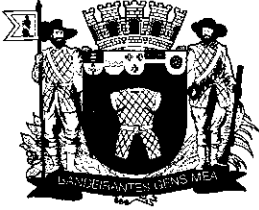
cultura e da história, para fins de preservação da identidade e memória do povo brasileiro em âmbito regional.

Cumprе esclarecer que a finalidade da honraria prevista no Decreto nº 54/2010 e a que se pretende criar por meio da presente propositura são distintas, uma vez que a Medalha “Zumbi dos Palmares” objetiva, elementarmente, o reconhecimento e incentivo de ações que promovam inclusão social e combatam a discriminação racial no seio social, pOr meio de atividades desenvolvidas nas áreas de “esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical” (art. 1º).

A Placa de Mérito Cultural “Sant’Anna das Cruzes de Mogy”, por seu turno, objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo, tem por escopo o fomento e a valorização de trabalhos desenvolvidos por pessoas, físicas ou jurídicas, envolvidas com a ações e projetos que objetivem a preservação do patrimônio histórico cultural regional, desenvolvidos nas áreas de artes, literatura, educação e cidadania.

Nesse sentido, a condecoração aqui proposta consiste em um instrumento de efetivação dos direitos culturais e do valor constante nos artigos 215/2016-A da Constituição Federal, o que evidencia a importância da questão para o Estado brasileiro.

A designação das pessoas a serem honradas por meio da concessão da Placa, de acordo com o presente Projeto, caberá à Academia Mogicruzense de História, Artes e Letras. entidade constituída com a finalidade de promover e incentivar o desenvolvimento de ações e projetos voltados para “o reconhecimento, incentivo e divulgação de trabalhos realizados por cidadãos mogicruzenses, em caráter regional e mesmo nacional, no intuito de evidenciar o papel importante que eles representam na sociedade brasileira.” (Art. 2º do Regimento Interno da Entidade).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



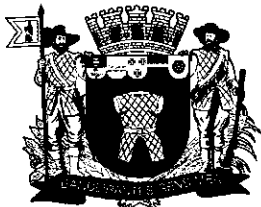
Gabinete do Vereador Caio Cunha

Resta evidente, portanto, que a referida entidade goza de absoluta competência e aptidão para proceder à análise e pesquisa sobre pessoas que mereçam o recebimento da Placa.

Desta forma, com a proposta em comento, objetiva-se a instituição de norma que possibilite o reconhecimento efetivo e a atribuição do devido valor aos cidadãos que se dedicam à realização de trabalhos que disseminam e eternizam a história e a cultura mogicruzense, encontrando respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, razão pela qual submeto ao crivo dos Nobres Pares a presente proposta, conforme artigos 52, §1º e 86 da Lei Orgânica do Município e artigos 2º, §1º e 125, IV e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com vistas à sua aprovação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de Junho de 2017

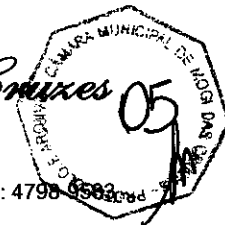
CAIO CUNHA
Vereador- PV



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9500
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 20/09/2017

~~2.8.2017~~

Gabinete do Vereador Caio Cunha

Projeto de Decreto Legislativo nº 17 /2017

11

Dispõe sobre a criação e outorga da Placa de Mérito Cultural Sant'Anna das Cruzes de Mogy e dá outras providências.

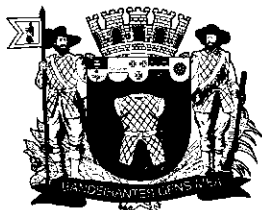
A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes estatui:

Art. 1º - Fica criada a Placa de Mérito Cultural Sant'Anna das Cruzes de Mogy, a qual visa atribuir o devido reconhecimento a personalidades que desenvolvem trabalhos de relevância para preservação e difusão da cultura e da história do Município.

Art. 2º - A Placa de Mérito Cultural de Sant'Anna das Cruzes de Mogy será outorgada pela Câmara Municipal todos os anos, em sessão solene especialmente designada para esse fim.

Parágrafo único. A sessão solene se realizará, preferencialmente, no dia 1º de setembro.

Art. 3º - A Placa será concedida à pessoa física envolvida com ações relevantes voltadas para valorização e preservação do patrimônio cultural de Mogi das Cruzes, por meio de contribuições literárias, culturais, artísticas e pesquisas em favor do desenvolvimento da pessoa humana e da sociedade mogicruzense.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Gabinete do Vereador Caio Cunha

§1º A cada ano poderão ser condecorados no máximo três pessoas.

§2º A pessoa homenageada será designada pela Academia Mogicruzense de História, Artes e Letras, a qual justificará a escolha por meio da demonstração do atendimento das condições previstas no *caput*.

§3º. A indicação deverá ser realizada até o mês de maio de cada ano.

Art. 4º - A Placa de que trata este Decreto Legislativo observará as seguintes especificações: Placa de Aço escovado em formato retangular, com a inscrição "Placa de Mérito Cultural Sant'Anna das Cruzes de Mogy", ao tempo que contará com a subscrição "Câmara Municipal de Mogi das Cruzes" e o ano respectivo.

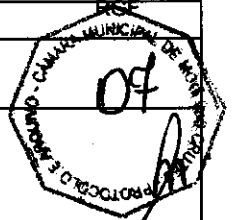
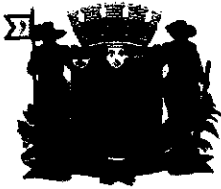
Parágrafo único. Além da Placa, será concedida à pessoa homenageada diploma que ateste a certificação.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas pela parcela do orçamento municipal reservado à Câmara Municipal, suplantadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de Junho de 2017

CAIO CUNHA
Vereador – PV



SENHORES VEREADORES
PROCESSO 111/17
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 017/17
PARECER 004/17

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador **CAIO CUNHA** que visa a criação de honraria Placa de Mérito Cultural Sant'Anna das Cruzes de Mogy (fls. 05 e 06), pelas razões expostas na justificativa de fls. 01 a 04.

É o relatório.

O objeto do presente projeto é a concessão de honraria a profissionais da área cultural. Assim, a iniciativa encontra respaldo nos arts. 53 e 86 da Lei Orgânica c/c art. 135, §1º, d do Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico os dispositivos propostos estão em acordo com nossa legislação.

Dessa forma, trata-se de questão afeita ao mérito devendo aos nobres vereadores a análise de conveniência e oportunidade da proposta, lembrando que, para aprovar o projeto, dependerão do voto da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

P. J. 09 de agosto de 2.017.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer ao
Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2017
Processo nº 111/2017**

Em análise o Projeto de Decreto Legislativo, sob referência, de autoria do Nobre Vereador Caio César Machado da Cunha, dispondo sobre criação e outorga de Placa de Mérito Cultural Sant'anna das Cruzes de Mogy.

Na justificativa o Nobre Par, autor da proposta, explicita os motivos que ensejaram criação da honraria, para que seja concedida a personalidades que desenvolvem trabalhos de relevância para a preservação e difusão da cultura e da história do Município de Mogi das Cruzes.

Estabelecendo critérios de escolha, periodicidade e maneira pela qual se dará a homenagem.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

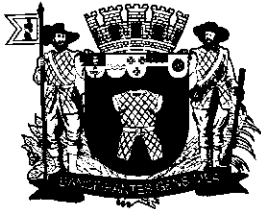
Por entendermos, também, no âmbito desta Comissão, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 17/2017**, até aprovação plenária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Bezaldo de Miranda, em 22 de agosto de 2017.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente


JEAN SOARES LOPES
Membro

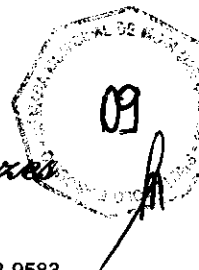

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Relator



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 17 / 2017
Processo nº 111 / 2017

De iniciativa legislativa do ilustre **Vereador CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação e outorga da Placa de Mérito Cultural Sant'Anna das Cruzes de Mogy, e dá outras providências.

Houve parecer da Procuradoria Jurídica, mencionando que o presente projeto de lei, não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

A Comissão de Justiça e Redação, por sua vez, opina pela normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

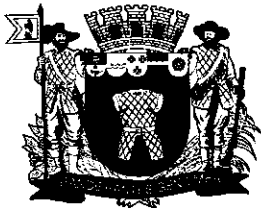
Plenário **Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**, em 11 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente - Relator

EDSON DOS SANTOS
Membro

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto de Decreto Legislativo nº 17 / 2017

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, a proposta em estudo dispõe sobre a criação e outorga da Placa de Mérito Cultural Sant'Anna das Cruzes de Mogy, a qual visa atribuir o devido reconhecimento a personalidades que desenvolvem trabalhos de relevância para preservação e difusão da cultura e da história do Município.

A placa será concedida a pessoa física envolvida com ações relevantes voltadas para a valorização e preservação do patrimônio cultural de Mogi das Cruzes, por meio de contribuições literárias, culturais, artísticas e pesquisas em favor do desenvolvimento da pessoa humana e da sociedade mogicruzense; sendo que, os homenageados, em número máximo de três pessoas a cada ano, serão designados pela Academia Mogicruzense de História, Artes e Letras.

No mais, houve parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, relatando que o projeto de decreto legislativo não apresenta óbices que impedem a sua aprovação.

Por sua vez, as doudas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam pela normal tramitação.

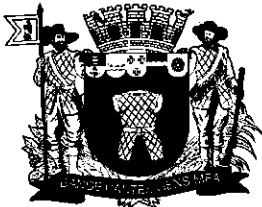
Assim, diante de todo o exposto, nos aspectos atinentes a esta Comissão, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2017.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 18 de setembro de 2017.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente - Relator

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Membro

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/17

Dispõe sobre a criação e outorga da “**Placa de Mérito Cultural Sant’Anna das Cruzes de Mogy**”, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada a “**Placa de Mérito Cultural Sant’Anna das Cruzes de Mogy**”, a qual visa atribuir o devido reconhecimento a personalidades que desenvolvem trabalhos de relevância para preservação e difusão da cultura e da história do Município.

Art. 2º - A “**Placa de Mérito Cultural Sant’Anna das Cruzes de Mogy**” será outorgada pela Câmara Municipal todos os anos, em Sessão Solene especialmente designada para esse fim.

Parágrafo único – A Sessão Solene se realizará, preferencialmente, no dia 1º de setembro.

Art. 3º - A Placa será concedida à pessoa física envolvida com ações relevantes voltadas para valorização e preservação do patrimônio cultural de Mogi das Cruzes, por meio de contribuições literárias, culturais, artísticas e pesquisas em favor do desenvolvimento da pessoa humana e da sociedade mogicruzense.

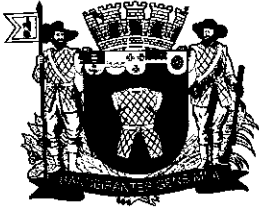
§ 1º - A cada ano poderão ser condecoradas no máximo três pessoas.

§ 2º - A pessoa homenageada será designada pela Academia Mogicruzense de História, Artes e Letras, a qual justificará a escolha por meio da demonstração do atendimento das condições previstas no caput.

§ 3º - A indicação deverá ser realizada até o mês de maio de cada ano.

Art. 4º - A de que trata este Decreto Legislativo observará as seguintes especificações: Placa de Aço escovado em formato retangular, com a inscrição “**Placa de Mérito Cultural Sant’Anna das Cruzes de Mogy**”, ao tempo que contará com a subscrição “**Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**” e o ano respectivo.

Parágrafo único – Além da Placa, será concedida à pessoa homenageada diploma que ateste a certificação.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 017/17 – Fls.02).

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas pela parcela do orçamento municipal reservado à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de setembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de setembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA).